



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
BIÊNIO 2019/2020

DECRETO Nº 007/CMSR/2020

“PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/CMSR/2020 QUE DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DA PRESENÇA DE PÚBLICO NAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Vereador NEILTON DA PAZ MARQUES, Presidente da Câmara Municipal de Santana do Riacho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais:

CONSIDERANDO que a propagação da pandemia causada pelo **CORONAVÍRUS (COVID-19)**, um vírus que causa infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto 2019”;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde adotou medidas orientando Cancelar ou Adiar eventos pontuais em locais fechados;

CONSIDERANDO as decisões marcantes em todo o Brasil, seja no setor público ou privado, evitando a propagação do vírus;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 019/PMSR/2020 de 18 de março de 2020 que “Declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA** no município de Santana do Riacho e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (CODIV-2019);

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 022/PMSR/2020 de 31 de março de 2020 que “Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA** no município de Santana do Riacho para enfrentamento da Pandemia provocada pelo coronavírus (covid-19) e dá outras providências”;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

BIÊNIO 2019/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de suspensão da presença de público nas reuniões ordinárias, extraordinárias e das comissões permanentes da Câmara Municipal de Santana do Riacho **até o dia 13/04/2020;**

Art. 2º - Fica definido o horário de trabalho interno na Câmara Municipal de Santana do Riacho entre 8:00 horas às 13:00 horas, até o encerramento da situação de calamidade de saúde;

Art. 3º - Permanecem inalterados todos os demais dispositivos constantes do Decreto Legislativo nº 005/CMSR/2020.

ART. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA.

Sala das sessões, 03 de abril de 2020.

NEILTON DA PAZ MARQUES
Presidente da Câmara